



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/50/07, que altera a Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de outubro de 2007.


José Barreto Miranda – Presidente

Adalberto Abdo Martins – Secretário e Relator

Suzana Evangelista Modestos dos Santos - Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

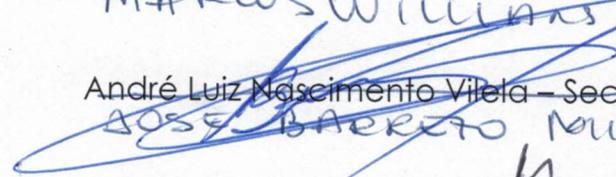
Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/50/07, que altera a Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de outubro de 2007.


Suzana Evangelista Modesto dos Santos – Presidente

MARCO SWILLANS Almeida Drummond.


André Luiz Nascimento Vilela – Secretário e Relator

JOSE BARRETO MURANON

Omar Silva da Costa – Membro

Dr. Adalberto Abdo Martins.

P A R E C E R N° 105/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*altera a Lei 2.991, de 27 de setembro de 1993, e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo nº 303, de 28/08/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – alteração de lei ordinária municipal – desafia lei ordinária. A Lei alterada – 2.991 de 27/09/1993 – autoriza doação de imóvel à empresa Garcia Indústria de Óleos Vegetais Ltda.

A Lei Orgânica do Município, seguindo disciplina estatuída no art. 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), estatui, em seu art. 12:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) – doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato”.

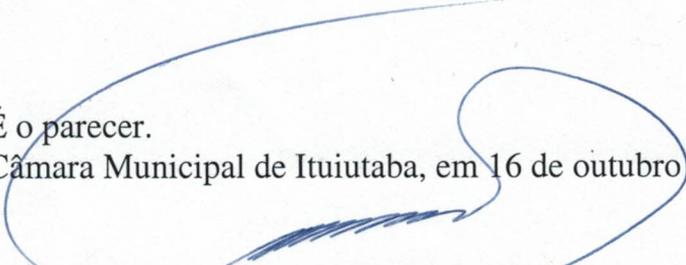
No caso, a donatária - Garcia Indústria de Óleos Vegetais Ltda. – não é pessoa jurídica de direito público, razão pela qual se impõe a inserção, na lei de doação, de encargos, de cláusula de retrocessão e prazo de cumprimento. Contudo, deve ser realçado que a lei primitiva - 2.991 de 27/09/1993 – contém todas aquelas inserções obrigatórias. O art. 2º do projeto sob exame estabelece que “*permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993*”.

A iniciativa de lei atende à disciplina contida no Regimento da Câmara e na Lei Orgânica do Município.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de outubro de 2007.


MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/249

Ituiutaba, 17 de agosto de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 37**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 37/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **altera a Lei 2.991, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 28/08/2007
Visto: 

Nº folhas	Visto
$\frac{3}{4}$	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 37/2007

Ituiutaba, 17 de agosto de 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao examinar a legislação pertinente à aquisição pela Prefeitura, do imóvel situado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-365, onde foi instalada a Empresa Garcia Comércio de Óleos Vegetais Ltda, aquisição esta efetivada por desapropriação amigável, conforme Decreto nº 3.776, de 14 de setembro de 1993, com a descrição: "imóvel rural situado no lugar denominado Rancho Pequeno, na região compreendida pelas antigas fazendas Carmo e Campo Alegre, neste distrito, município e Comarca, com a área de 48-40-00 há (quarenta e oito hectares e quarenta ares), iguais a 10 (dez) alqueires em terrenos de cerrados e campos, dentro do seguinte perímetro: **tem começo em um marco cravado junto ao mourão direito da porteira que dá acesso à fazenda de propriedade de José Evandro Pádua Vilela, divisa com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR - 365; daí, segue confrontando com terras de propriedade de José Evandro Pádua Vilela, com os azimutes de 174°04'35" e 173°34'00"- e distâncias de 577,00 metros e 250,00 metros, respectivamente; daí, à direita, segue com o azimute 267°40'00" e distância de 475,00m; daí, novamente à direita, segue com azimute de 348°30'00" e distância de 1.059m, indo ter à faixa de domínio da rodovia da Rodovia Federal BR 365, sempre confrontado com terras de propriedade de José Evandro Pádua Vilela; daí, finalmente, à direita, segue fazendo segue fazendo frente com faixa de domínio da BR - 365, com azimute de 108° 29'35" e distância de 631m, indo ter ao ponto inicial, matriculado no Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis local, sob 29.947, R-01, resultando uma área com 484.000,00 m²**", verificou-se que a Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993, autorizou o Município a doar a totalidade da área acima descrita (484.000,00m²), à Empresa Garcia Comércio de Óleos Vegetais Ltda.

Acontece que a doação real à Empresa mencionada foi de parte do imóvel desapropriado, parte esta assim descrita na escritura pública de doação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ituiutaba, às fls. 194/195, do livro próprio número 288, em data de 28 de julho de 1995:

"Partindo de um esticador de cerca, na margem da BR-365, na entrada para a Fazenda do Sr. José Evandro Pádua Vilela, e confrontando com este, com os seguintes azimutes e distâncias 174°04'35" por 577,00 metros, 173°34'00" por 250,00 metros e 268°06'30" por 114,60 metros; daí, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°34'00" por 240,00 metros; 354°04'35" por 628,00 metros, até a margem da faixa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

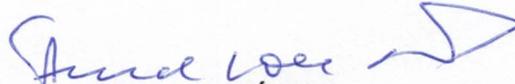
de domínio da BR-365, deste ponto, seguindo pela cerca de arame da faixa da rodovia, com o azimute de 108°29'35", por 126,00 metros, até o ponto de partida, com a área de 96.800,00m²."

Pelo que foi exposto se torna necessária a alteração do art. 1º da Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993, para constar a descrição e a área de 96.800m², efetivamente doada à Empresa Garcia Comércio de Óleos Vegetais Ltda, conforme mapa que acompanha esta Mensagem, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Altera a Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

em 15/01/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa GARCIA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., situada nesta cidade, parte do imóvel rural situado no lugar denominado Rancho Pequeno, na região compreendida pelas antigas fazendas Carmo e Campo Alegre, neste Distrito, Município e Comarca, ora denominado Distrito Industrial III, objeto de desapropriação pelo Decreto nº 3776, de 14 de setembro de 1993, com as seguintes características: **partindo de um esticador de cerca, na margem da BR-365, na entrada para a Fazenda do Sr. José Evandro Pádua Vilela, e confrontando com este, com os seguintes azimutes e distâncias 174º04'35” por 577,00 metros, 173º34'00” por 250,00 metros e 268º06'30” por 114,60 metros; daí, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 353º34'00” por 240,00 metros; 354º04'35” por 628,00 metros, até a margem da faixa de domínio da BR-365, deste ponto, seguindo pela cerca de arame da faixa da rodovia, com o azimute de 108º29'35”, por 126,00 metros, até o ponto de partida, com a área de 96.800,00m².**”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 27/08/07

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

16/10/07

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 27/08/07

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por
unanimidade.

16/10/07

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
unanimidade.

16/10/07

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 303

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 28/08/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 50 /2007– mensagem nº 37–ofício 249/07

Número de Folhas: 01/01

Observação: altera a Lei 2991 de 27/09/1993 e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 28 de agosto de 2007.

Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



*Segue parecer em lauda
impressa.*

16/10/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB MG 37.581

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 28/08/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM 50/2007 - mensagem nº 37 - ofício 249/07

Número de Folhas: 01/01

Observação: altera a Lei 2991 de 27/09/1993 e dá outras providências.